



EDITAL N.º 003/IFAM-CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU-AM, de 02 de março de 2018. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL PRO TEMPORE DO IFAM- CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 688 GR/IFAM, publicada no DOU, página 20, da Seção 2, de 24.04.2017, e, considerando a Lei n.º. 8.745, de 09.12.1993, DOU de 10.12.1993, alterada pela Lei n.º. 9.849, de 26.10.1999, DOU de 27.10.999, a Lei n.º. 11.784, de 22.09.2008, DOU de 23.09.2008, o Decreto n.º. 6.944, de 21.08.2009, DOU de 24.08.2009 e a Lei n.º. 12.425, de 17.06.2011, DOU de 20.06.2011, a Lei n.º. 12.772, de 28.12.2012, DOU de 31.12.2012, Decreto n.º 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, com vistas á contratação por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o Campus avançado Manacapuru, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU /AM

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	N.º. DE VAGAS
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática	40	01
TOTAL DE VAGAS			01

TOTAL DE VAGAS

1.2. Esse Edital obedecerá ao disposto no Decreto n.º. 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei n.º. 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de até 01 (uma) vaga para cada área/disciplina, o que impossibilita estabelecer o percentual expresso de vagas.

1.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o CRONOGRAMA apresentado no Anexo I.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão do PSS, constituída pelo dirigente da unidade interessada, objetivando a Contratação de Professor Substituto do *Campus* Avançado de Manacapuru, com as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP da Reitoria do IFAM.



2.2. Postos de Atendimentos:

2.2.1. REITORIA – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP (SÓ PARA INFORMAÇÕES)

Av. Ferreira Pena, 1109 – Centro – Manaus-AM – CEP 69.025-010

Fones: (92) 3603-0027, 3306-0029

Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h

2.2.2. CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

Endereço: Estrada Manuel Urbano, s/nº, KM 77, Nova Manaca, Manacapuru

/AM CEP: 69401-830. Fone: (92) 99163-6052

E-mail: cgp.cmpu@ifam.edu.br

Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Das Jornadas de Trabalho:

3.1.1. Para efeito deste edital, o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com o cumprimento de oito horas diárias de jornada(s) de trabalho, o(s) qual(ais) ocorrer (ão) durante o(s) turno(s) DIURNO (MATUTINO ou VESPERTINO) e NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.2.1. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial - 01, na conformidade da titulação exigida, constante na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.121,76	R\$ 50,00

3.3. Além da remuneração citada na tabela acima, o contratado, poderá requerer os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **06 a 08 de março de 2018 das 9h às 17h.**

4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas **até 17h do dia 08 de março de 2018.**



4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º., inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no **CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU**, mediante comprovante de pagamento, a entrega do anexo II – Ficha de Inscrição e a documentação exigida conforme o item 7.1.8, que serão conferidos e colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a comissão responsável pelo Processo Seletivo.

4.6. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.

4.7. A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada no eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp no período compreendido entre **06 a 08 de março de 2018**, usando os seguintes dados:

UG: 155422
Gestão: 26403
Código de Recolhimento: 28883-7
Número de Referência: 2018
Competência: 03/2018
Vencimento: 08.03.2018
CPF:
Nome:
Valor Principal: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 50,00

4.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado pelo IFAM.

4.9. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico do item 4.7.

4.10. O pagamento do boleto eletrônico (GRU Cobrança) deve ser pago junto ao Banco do Brasil até a data do vencimento.

4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.13. A Relação Final após recursos dos candidatos inscritos será divulgada no dia 12 de março de 2018, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru> e em murais do *Campus* Avançado Manacapuru.



5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM/*Campus* Avançado Manacapuru, será realizado em duas etapas:

5.1.1. Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2. Avaliação Curricular de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Do Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático

6.1.1. O Sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático, constantes no Anexo V, será realizado no dia 13 de março de 2018 às 9h no *Campus* Avançado Manacapuru.

6.1.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.

6.1.3. Para os candidatos às vagas do Campus Avançado Manacapuru, o sorteio do tema será divulgado nos murais e no site do *Campus*.

6.1.4. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.

6.1.5. O tema para a Prova de Desempenho Didático será divulgado, no site do IFAM – *Campus* Avançado Manacapuru <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>, e nos murais do *Campus*, no dia 13 de março de 2018.

6.1.6. O CRONOGRAMA para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM – Campus e nos murais do *Campus*, a partir das 9h do dia 14 de março de 2018.

6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no Campus Avançado Manacapuru,

Localiza na Estrada Manoel Urbano no endereço: s/nº, KM 77, Nova Manaca - CEP: 69401.830 – Manacapuru/AM. Fone: (92) 99163-6052

6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 15 de março de 2018 e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Banca Específica de Avaliação.

6.3.1.1. A Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina e/ou área da educação.

6.3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

6.3.3. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no ANEXO III, deste Edital.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta) pontos**.

6.3.6. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão de inteira responsabilidade do candidato, caso falte energia elétrica e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamento e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.



6.3.7. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato, da Banca Específica de Avaliação daquela área/disciplina.

6.3.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Banca Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

6.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

6.3.9.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

6.3.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

6.3.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

6.3.11. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

6.3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.3.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.14. Não serão aceitos protocolos de documentos.

6.3.15. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.11, 6.3.12, 6.3.13 e 6.3.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.10.1 deste Edital, não **poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.**

6.3.16. Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

6.3.17. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

6.3.18. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir das 10h do dia 16 de março de 2018.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.1.1. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no momento da inscrição, conforme item 4.5.



7.1.2. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

7.1.3. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.

7.1.4. Para efeito da Avaliação Curricular, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do subitem 7.1.8.

7.1.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

7.1.6. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.

7.1.7. A documentação constante da Avaliação Curricular será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.

7.1.8. Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação acima da exigência mínima e dentro da área especificada no item 1 deste Edital.

DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b) Diploma de Mestrado	10 pontos
c) Diploma de Doutorado	15 pontos
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações), (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f) Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos

7.1.9. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2013, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

7.1.10. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado a partir das 10h do dia 16 de março de 2018 no site do Processo Seletivo e nos murais do *campus*.

7.1.11. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

8. DOS RECURSOS

8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.



8.2. A Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a Banca Específica de Avaliação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para a divulgação do resultado, em formulário próprio Anexo VI.

8.4. O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *Campus* para onde concorreu e cujo endereço está informado no subitem 2.2.2 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

8.5. Compete ao Presidente da Banca Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar a os demais membros para julgamento.

8.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Banca Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.2 deste Edital.

8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.3.

8.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas nos murais do *Campus* Avançado Manacapuru e no site do IFAM –, <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>, na área do processo seletivo.

8.9. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado no dia 21 de março de 2018 nos murais do *campus* e no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>.

9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESENTA) pontos.

9.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

9.3.1. Maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.3.2. Maior nota na Avaliação Curricular;

9.3.3. Maior idade.

9.4. Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do Campus o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial da União até o dia 22 de março de 2018.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO nos murais do *campus* e no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.

10.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 11.1.



10.3. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM-*Campus* Avançado Manacapuru o direito de convocar o próximo candidato classificado.

10.4. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado nos murais do *campus* e no site do IFAM, <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

11.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);

11.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;

11.1.3. C.P.F.;

11.1.4. Título de Eleitor;

11.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.

11.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);

11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;

11.1.9. Cópia da Declaração de IRPF;

11.1.10. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;

11.1.11. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º. emprego;

11.1.12. Curriculum Vitae/Lattes;

11.1.13. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);

11.1.14. Fotocópia do PIS/PASEP;

11.1.15. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

11.1.16. Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;

11.1.17. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

11.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

11.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.



12. DO CONTRATO

12.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º. da Lei Nº. 8.745/1993, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

12.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

12.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/1993.

12.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/1993 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

13.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo ficará lotado no *campus* para o qual prestou à seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou *campus*.

13.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro *campus* no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 10 e subitens.

13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *campus* se inscreveu.

13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *campus* que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

13.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.



13.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

13.8. A pedido da Banca Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo.

13.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

13.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

13.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26.10.1999, DOU de 27.10.1999, e, art. 4º. da Portaria Interministerial Nº 149/2011, DOU de 13.06.2011.

13.13. Considerando o § 3º, do artigo 2º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP Nº 5, de 28.10.2009, e considerando que a exigência mínima exigida neste Edital é a graduação do candidato aprovado, receberá a retribuição por titulação de que trata a Lei N.º 12.772/2012, de acordo com a titulação mínima exigida no subitem 3.2.1.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFAM em conjunto com as Bancas Específicas de Avaliações.

13.15. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

Ana Maria Alves Pereira
Diretora Geral Pro Tempore do Campus Avançado Manacapuru
Portaria Nº 688-GR/IFAM, de 20.04.2017



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 003- IFAM/CAM, DE 02 DE MARÇO DE 2018

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital no site http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru	02.03.2018
Publicação de Edital no DOU	05.03.2018
Inscrições (SOMENTE NO CAMPUS)	06 a 08.03.2018
Relação de Candidatos Inscritos.	08.03.2018
Prazo de recurso contra Relação de Candidatos Inscritos	09.03.2018
Resultado final da Relação de Candidatos Inscritos	12.03.2018
Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático – 9h	13.03.2018
Divulgação do Tema para a Prova de Desempenho Didático	13.03.2018
Divulgação do Cronograma para a Prova de Desempenho Didático, a partir das 9h	14.03.2018
Prova de Desempenho Didático	15.03.2018
Resultado da Prova de Desempenho Didático, a partir das 10h	16.03.2018
Resultado da Avaliação Curricular, a partir das 10h	16.03.2018
Interposições de Recursos da Prova de Desempenho Didático, até às 17h	19.03.2018
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular, até às 17h	19.03.2018
Resultado da Prova de Desempenho Didático, após recursos, a partir das 10h	20.03.2018
Resultado da Prova da Avaliação Curricular, após recursos, a partir das 10h	20.03.2018
Resultado Final	21.03.2018
Homologação do Resultado Final no DOU	22.03.2018
Convocação dos candidatos aprovados no site do IFAM	23.03.2018
Apresentação dos convocados	26.03.2018



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº. 003- IFAM/CAM, DE 02 DE MARÇO DE 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
Formação:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: res ()	cel: ()	con: ()	
E-mail:			
Área: () MATEMÁTICA			
_____ Assinatura do candidato			
Manacapuru-AM, ____ de _____ de 2018.			

EDITAL Nº. 003- IFAM/CAM, DE 02 DE MARÇO DE 2018 ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome do candidato: _____	
CPF: _____	Área: MATEMÁTICA
Data da inscrição: _____	
_____ Assinatura responsável pela inscrição	
Siape: _____	
Manacapuru-AM, ____ de _____ de 2018.	



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº. 003-IFAM/CAM, DE 02 DE MARÇO DE 2018 PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			

1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1. Os objetivos estão claros.			
1.2. Os objetivos estão adequados ao tema sorteado.			
1.3. Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4. Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5. Propõe avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6. Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1. Expressa-se com clareza.			
2.2. Demonstra segurança.			
2.3. Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada.			
2.5. Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1. Demonstra domínio do conteúdo.			
3.2. Desenvolve o(s) conteúdo(s) de forma clara.			
3.3. Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4. Formula exemplos significativos.			
3.5. Usa terminologia técnica adequada.			
3.6. Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo.			
4.2. Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4. Cumpre as etapas previstas no plano.			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1. São preparados adequadamente.			
5.2. São utilizados adequadamente.			
5.3. São adequados para o ensino do tema.			
5.4. São utilizados corretamente no âmbito técnico.			
TOTAL			
TOTAL GERAL			

Critérios: SIM (4 pontos) | EM PARTE (2 Pontos) | NÃO (0 Pontos)



OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR:

AVALIADOR: _____

DATA: _____



ANEXO – IV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

EDITAL Nº. 003-IFAM/CAM, DE 02 DE MARÇO DE 2018

FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
5 Diploma de Mestrado	10 pontos	
10 Diploma de Doutorado	15 pontos	
11 Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
12 Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias (máximo 2 orientações) (2,5 pontos cada)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
13 Até 3 anos de efetiva atividade	5 pontos	
14 De 4 a 6 anos de efetiva atividade	8 pontos	
15 De 7 a 10 anos de efetiva atividade	10 pontos	
16 A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
TOTAL		

A COMISSÃO

Presidente : _____

Membro : _____

Membro : _____

Manacapuru-AM, ____ de _____ de 2018



ANEXO - V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL N°. 003-IFAM/CAM, DE 02 DE MARÇO DE 2018

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Disciplina	Temas para Prova de Desempenho Didático
MATEMÁTICA	1. Funções Logarítmicas e exponenciais
	2. Geometria Plana
	3. Progressões Aritméticas e Geométricas
	4. Análise combinatória
	5. Números Complexos
	6. Matemática Comercial e Financeira



ANEXO – VI

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

EDITAL N°. 003-IFAM/CAM, DE 02 DE MARÇO DE 2018

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato:	
CPF:	Área: () Matemática
Fone:	E-mail:
O presente recurso refere-se a:	
() Relação de candidatos inscritos () Prova de desempenho Didático () Prova de títulos	
Justificativa do candidato:	
<hr/> Assinatura do candidato	
Manacapuru-AM, _____ de _____ de 2018.	